

Avenida Homero Araujo n.º 61 - Fone: 12 CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº 896, DE 23 DE JUNHO DE 1978.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá. A celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas_DOP, autárquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo objetivando o recebimento de colaboração para construção de 4(quatro) pontes e dá outras providencias ._

Eu. SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Munici pal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em 21 de junho de 1978, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Municipio autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras -Públicas_DOP. Convênio para efeito de construção de 4(quatro) pontes sobre os córregos "José Dias, Taquary, Matão e córrego Sêco", neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência a equivalência salarial vigente, para cada obra .-

Artigo 2º A Prefeitura Municipal executará diretamente ou atravéz de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, formecimento de materiais e demais serviços, necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei ._

Artigo 3º Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis nº.887, de 30_05_78, Lei nº.890, de 03_06_78, Lei nº.891,_ de 03-06-78 e Lei nº.892, de 03-06-78.-

Artigo 4º _ Esta lei entrará em vigor na data _ de sua públicação, revogadas as disposições em contrário .-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de junho -

de 1978.

Sebastião Alves de Almeida

Registrado no livro competente e públicado por

afixação no local de costume .-

Euclides Gomes Gonçalves Secretário